



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resolução nº 408 de 30 de setembro de 2022.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia, RJ

EMENTA: Altera a Resolução nº: 386 de 05 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 24 da Resolução nº: 386 de 05 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido dos §1º e §2º com a seguinte redação:

§1º – Em caso de afastamento judicial ou administrativo que impeça o exercício das funções de membro da mesa diretora proceder-se-á eleições na forma do *caput* para o preenchimento provisório da respectiva vaga, hipótese em que o eleito permanecerá no mandato até o término do impedimento do titular.

§2º - Caso o impedimento de que trata o §1º deste artigo perdure por tempo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, considerar-se-á extinto o mandato na mesa diretora do vereador impedido na forma do artigo 29, VI deste Regimento, consolidando em definitivo o mandato do vereador eleito na forma do parágrafo antecedente, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 2º. O artigo 29 da Resolução nº: 386 de 05 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

VI – permanecer o membro afastado do cargo por impedimento judicial ou administrativo em período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, RJ, 30 de setembro de 2022.

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE

JOÃO MÁRCIO ALBINO SILVA
1º SECRETÁRIO